PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN Nº 286/2026

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 04/11/2026
HORÁRIO DA DISPUTA: 09h
LOCAL: Rua Padre Jõao Damaceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN.
OBJETO:
Aquisição de materiais descartáveis em geral, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das demandas do SESC-AR-RN E SENAC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.1.4 DO EDITAL.

RESUMO

TIPO: Menor Preço do Item
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 04/11/2026
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

-

Para mais informações, acessar:
https://licitacoes.rn.senac.br/ ou utilize o QR CODE acima

ÍNDICE DO EDITAL

1 - OBJETO
2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES
5 - CREDENCIAMENTO
6 - PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE 1
7 - HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02
8 - PROCEDIMENTO
9 - ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10 - AMOSTRA
11 - RECURSO
12 - HOMOLOGAÇÃO
13 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
15 - SANÇÕES
16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17 - SUBCONTRATAÇÃO
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19 – ANEXOS
20 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
ANEXO VI - MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
CONCORRÊNCIA COMPARTILHADA Nº 003/2026
Tipo Menor Preço

O **Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN e** o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** tornam público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Concorrência nº 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN, localizada na R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.
DATA DA ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO

1.1 **Aquisição de materiais descartáveis em geral, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das demandas do SESC-AR-RN E SENAC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses,** por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 Os quantitativos descritos neste instrumento são meramente estimativos, baseados em previsão de demanda, e não vinculam o Sesc-AR/RN e Senac-AR/RN a compromisso futuro de contratação.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos da presente concorrência através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **o dia 04/11/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada no Condomínio Casa do Comércio, R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site https://licitacoes.rn.senac.br/.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo**.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: https://licitacoes.rn.senac.br/.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo SESC e SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, bem como daquelas que estejam submetidas a sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de impedimento de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, durante o período de vigência da penalidade e observado o respectivo alcance definido no ato sancionador;

3.2.3 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.4 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação**. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ**	**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2** **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.**

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representados por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento,** devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa:

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 Tratando-se de procurador/representante:

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo II)**, acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos.**

5.3.2.2 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, mediante **apresentação** de DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo VI Documento 1**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6 PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE 1

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.1.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail" e,* deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.1.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

6.1.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 **Regularidade Fiscal:**

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ;**

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) Na **Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte** serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

- A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.1.2.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura da ata de registro de preços ou revogar a licitação.

7.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 **Qualificação Técnica:**

7.1.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório, conforme modelo sugerido no **Anexo VI, Documento 2;**

7.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V;**

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V**;

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V.**

7.1 **<u>Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:</u>**

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.2 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

8 PROCEDIMENTO.

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de "Proposta" e "Documentação" dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 **Aberto o primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 O critério de julgamento a ser considerado é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante a comprovação dos critérios abaixo estabelecidos.

8.7 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.7.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as propostas das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.7.2 Logo, após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.7.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.7.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão, se tratando de questionamento presencial;

8.8 **A Comissão de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item 10 – Amostras.**

8.9 Finalizada a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA(S), caso tenha(m) sido solicitada(s), e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.10 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.11 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.12 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.13 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.14 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

9 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação

de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.7 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10. AMOSTRAS.

10.1 A Comissão de Licitação poderá solicitar da empresa melhor classificada, AMOSTRA dos produtos ofertados (na embalagem original), apenas para os itens citados, contendo no mínimo as especificações constantes no Anexo I documento 3, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do edital, concorrência e do item respectivo.

10.1.1 Para os produtos em que há sugestão de marcas, não é necessário o envio de amostras, exceto se a marca ofertada divergir das sugeridas no descritivo do Anexo I documento 3.

10.2 A amostra deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal pela Comissão de Licitação, no endereço abaixo:

Casa do Comércio - Área de Licitações 2º Andar
Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova CEP 59075-760
Horário para entrega: das 08h às 16h (Segunda à Sexta).

10.3 Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue (marca e quantidade) com identificação da empresa, em documento com papel timbrado da mesma e assinado pelo seu representante legal em duas vias. Ainda neste documento, a empresa deverá autorizar a utilização das amostras na produção de preparações, com o objetivo de comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências deste instrumento.

10.4 As amostras serão analisadas em até 05 (cinco) dias úteis, com base nos seguintes parâmetros:

10.4.1 A compatibilidade de suas características com as exigências da planilha de Quantitativo e Especificações dos produtos (Anexo I documento 3);

10.4.2 Análise do produto com testes práticos no objetivo de comprovar a sua eficácia, durante sua utilização.

10.5 Após análise das amostras dos itens indicados, será emitido parecer aprovando ou reprovando os itens da licitante que ofertou o menor preço para cada item, encaminhado a Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

10.6 Considerar-se-á DESCLASSIFICADO o LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

10.7 Reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora do lote/item, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

10.8 Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados como quantitativo a ser entregue.

10.9 As amostras serão válidas somente para esta licitação compartilhada Sesc e Senac.

10.10 Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE

11. RECURSO.

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/AR-RN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da ciência da decisão, mediante publicação da ata ou comunicação aos licitantes.

11.3.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

11.4 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

11.5 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/AR-RN ou por quem está delegar competência.

11.6 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. Alternativamente, o processo poderá ser consultado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo do Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias,** esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.3 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preço**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.5 As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Art. 50, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.6 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou serviços registrados.

13.7 É permitido que outros licitantes possam praticar o preço registrado, desde que, para tal ato, assinem o respectivo instrumento, na ordem de classificação, conforme permissivo do Art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.9 Prorrogada a ata, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive quantitativos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade Registrante e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, pelas Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024

14.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

14.3 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

14.4 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

14.5 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

14.6 A entidade não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

15 SANÇÕES.

15.1Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,
15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a **3 (três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **3** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **3** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2

7	Cometer fraude fiscal.	**3**
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	**4**
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	**4**

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos

dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17 SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz ao do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

18.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.

18.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024).

18.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.8 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.10 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.13 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19 ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo IV.
- Modelo de Declaração Unificada – Anexo V.
- Outros documentos – Anexo VI.

20 FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 30 de outubro de 2026.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

GEDSON NUNES BEZERRA
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

ANEXO I
Documento 01

PROCESSO Nº 286/2026 - SESC/RN - SENAC/RN
CONCORRÊNCIA COMPARTILHADA Nº 003/2026 - SESC/RN - SENAC/RN

TERMO DE REFERÊNCIA CONJUNTO
SESC-AR/RN e SENAC-AR/RN

1 - OBJETO

Aquisição de materiais descartáveis em geral, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das demandas do SESC-AR-RN E SENAC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I documento 03.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de uso contínuo, necessários à reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas das unidades operacionais, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais do SESC-AR/RN e do SENAC-AR/RN. A demanda está sustentada no histórico de consumo do exercício de 2025 e na projeção de crescimento das unidades para o ano de 2026, implicando aumento proporcional na utilização de materiais. Os itens atenderão, ainda, às rotinas de Zeladoria e Nutrição (Cozinha Industrial), além das áreas e programas de Administração, Assistência, Cultura, Educação, Lazer e Saúde.

2.2 Além disso, a definição dos quantitativos solicitados está fundamentada na **metodologia da Curva ABC**, aplicada ao controle de estoque do Centro de Distribuição. Essa metodologia permite identificar, com base nos dados de consumo efetivo e no valor agregado de cada item, aqueles materiais que têm **maior impacto operacional**, tanto sob o ponto de vista financeiro quanto logístico, assegurando dimensionamento adequado do estoque mínimo e evitando interrupções nas rotinas de abastecimento das unidades do Sesc e CPEs do Senac.

2.3 Durante a análise de consumo, verificou-se que os itens classificados como **Curva A** — responsáveis por aproximadamente 80% do valor movimentado — possuem **alta rotatividade** e impacto direto na prestação dos serviços essenciais (ex.: copo descartável 180 ml, guardanapo de papel, pote plástico redondo com tampa, entre outros). Esses itens, portanto, demandam **reposição contínua e estoques mínimos mais elevados**, de forma a evitar desabastecimento e paralisação de atividades críticas.

2.4 Os itens classificados como **Curva B**, que representam cerca de 15% do valor total movimentado, apresentam rotatividade intermediária e são essenciais para manter a regularidade das operações (ex:. copo descartável de 50ml, garfo plástico descartável, sacola plástica com alça tamanho 40 x 50cm, faca plástica descartável master, copo térmico de isopor 120 ml, entre outros). Para esse grupo, o estoque mínimo foi calculado de forma proporcional ao histórico de reposição, garantindo equilíbrio entre disponibilidade e custo de armazenagem.

2.5 Por fim, os itens da **Curva C**, de baixa rotatividade e menor impacto financeiro, mas ainda necessários às atividades institucionais, foram dimensionados com estoques mínimos reduzidos, evitando excesso de materiais parados sem comprometer a continuidade dos serviços.

2.6 A utilização da Curva ABC permite ao CD operar com maior previsibilidade e assertividade na gestão de suprimentos, assegurando que os itens essenciais estejam sempre disponíveis, evitando desperdícios, prevenindo falhas no abastecimento e reforçando a eficiência administrativa. Dessa forma, os quantitativos solicitados não apenas refletem o consumo histórico, mas também uma estratégia de abastecimento alinhada às melhores práticas de gestão de materiais, garantindo sustentabilidade

operacional, racionalização de custos e aderência às demandas crescentes das unidades do SESC e do SENAC no Rio Grande do Norte.

2.7 O fornecimento abrangerá as unidades do SESC-AR/RN e do SENAC-AR/RN. Os produtos serão utilizados pelo Setor de Zeladoria e Setor de Nutrição (Cozinha Industrial), assim como atender as necessidades inerentes às atividades dos programas Administração, Assistência, Cultura, Educação, Lazer e Saúde, em conformidade com o Programa de Trabalho nas seguintes unidades:

2.7.1 Para o SESC-AR/RN, contempla-se, dentre outras, as seguintes unidades:

a) Sesc Ler Nova Cruz;
b) Sesc Ler São Paulo do Potengi;
c) Sesc Ler Zona Norte;
d) Sesc Macaíba;
e) Sesc Odontologia;
f) Sesc Potilândia;
g) Sesc Sede (Administração Regional);
h) Unidade Rio Branco;
i) Unidade Cidade Alta;
j) Teatro Sandoval Wanderley.
k) Enseada Praia Hotel

2.7.2 Para o SENAC-AR/RN, contempla-se a Administração Regional e os Centros de Educação Profissional.

a) SENAC-AR/RN Administração Regional
b) SENAC CEP Zona Norte
c) SENAC CEP Alecrim
d) SENAC CEP Zona Sul
e) SENAC CEP Centro
f) SENAC CEP Mossoro
g) SENAC CEP Assu
h) SENAC CEP Caico
i) SENAC CEP Barreira Roxa

2.8 O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma de fornecimento.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Este Termo de Referência está fundamentado nos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac, aprovados, respectivamente, pelas Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

3.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como por todo serviço social autônomo, nos termos do Capítulo VIII dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac, aprovados respectivamente pelas Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024, e suas alterações posteriores.

3.3 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.4 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

3.5 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.6 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.7 - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.8 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.9 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

4.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - DAS AMOSTRAS – Para os itens indicados no Anexo II.

5.1.1. O SESC-AR/RN e do SENAC-AR/RN solicitará a empresa classificada em primeiro lugar, AMOSTRA dos produtos ofertados (na embalagem original), **apenas para os itens citados**, contendo no mínimo as especificações constantes no Anexo II, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do (edital, pregão, do lote) e item respectivo.

a. Para os **produtos em que há sugestão de marcas**, não é necessário o envio de amostras, exceto se a marca ofertada divergir das sugeridas no descritivo do Anexo II.

5.1.2. A amostra deverá ser entregue no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal pelo Sesc AR/RN, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço abaixo:

Casa do Comércio - Área de Licitações 2º Andar
Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova CEP 59075-760
Horário para entrega: das 08h às 16h (Segunda à Sexta).

5.1.3. Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue (marca e quantidade) com identificação da empresa, em documento com papel timbrado da mesma e assinado pelo seu representante legal em duas vias. Ainda neste documento, a empresa deverá autorizar

a utilização das amostras na produção de preparações, com o objetivo de comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências deste Termo e Especificações (ANEXO II)

5.1.4. As amostras serão analisadas em **até 05 (cinco) dias úteis**, com base nos seguintes parâmetros:

a. A compatibilidade de suas características com as exigências da planilha de Quantitativo e Especificações dos produtos (ANEXO II);

b. Análise do produto com testes práticos no objetivo de comprovar a sua eficácia, durante sua utilização.

5.1.5. Após análise das amostras dos itens indicados, será emitido parecer aprovando ou reprovando os itens da licitante que ofertou o menor preço para cada lote**,** encaminhado a Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

5.1.6 Considerar-se-á DESCLASSIFICADO o LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

5.1.7 Reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora do lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

5.1.8 Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados como quantitativo a ser entregue.

5.1.9 As amostras serão válidas somente para esta licitação compartilhada SESC-AR/RN e do SENAC-AR/RN.

5.1.10 Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

5.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir **rigorosamente** os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega, conforme abaixo:

Centro de Distribuição- SESC-AR/RN e do SENAC-AR/RN
Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-150

Tel.: (84) 4005-1026

Horário para entrega: das 08h às 11h30 (Segunda à Quinta).

5.2.2. A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do SESC-AR/RN e do SENAC-AR/RN e deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da emissão do pedido ao fornecedor - PAF, emitida pelo Setor de Compras, no qual discriminará a mercadoria, a quantidade, a data, o local, o prazo e o horário, autorizando a entrega.

5.2.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.2.4. A nota fiscal/fatura deverá**, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da OC – ORDEM DE COMPRA**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues tudo **rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo II,** sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2.6. As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo II, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.3.2. Durante o recebimento, as matérias-primas e as embalagens serão submetidos à inspeção detalhada de funcionário do SESC-AR/RN ou do SENAC-AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos, sendo observados os seguintes itens:

a) Descrição completa do produto ofertado, a marca, o modelo, volume, tamanho, referência e demais dados técnicos;

b) Integridade e higiene dos produtos e embalagens;

c) Características específicas de cada produto.

5.3.3. Cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Anexo II do Termo de Referência, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.3.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição, em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório.

5.3.5. Os produtos apresentados estarão sujeitos à aceitação plena pelo SESC-AR/RN e SENAC-AR/RN. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição em no máximo **10 dias corridos**, sem nenhum ônus adicional. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços quando for o caso, e na Lei.

5.3.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.3.7. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa registrada, das sanções estabelecidas no Edital.

6 – <u>OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>

6.1 DA EMPRESA REGISTRADA

6.1.1. Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo SESC-AR/RN e SENAC-AR/RN;

6.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

6.1.5. Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos **em até 03 (três) dias úteis,** contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para SESC-AR/RN e SENAC-AR/RN.

6.2 DO SESC-AR/RN e SENAC-AR/RN

6.2.1. Fornecer a empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos fornecimentos a serem executados;

6.2.2. Supervisionar o fornecimento dos materiais pela empresa registrada, através de servidores designados para este fim;

6.2.3. Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;

6.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e na ata de registro.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenadora do Centro de Distribuição Celansia Gomes Barbosa da Silva Mat 4513-Sesc/Senac email: celansia@rn.sesc.com.br / celansia.gomes@rn.senac.br , bem como pelos suplentes pelo SESC-AR/RN, o Analista Administrativo Ewerton Thalles Da Costa, Mat 3952 Email: ewerton@rn.sesc.com.br; e SENAC-AR/RN, o Assistente de Almoxarifado, Elionaldo Gomes Duarte, Mat.: 1656 email: ElionaldoG@rn.senac.br

7.2 aos quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

7.3 O Fiscal é responsável pelo Atesto das Notas Fiscais, referente às suas unidades, e exigir da Empresa Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.

8.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou acrescida das informações referentes aos dados bancários da Registrada, para efetivação do pagamento.

Natal, RN, 01 de março de 2026.

_____

Celansia Gomes Barbosa da Silva

Coordenadora de Almoxarifado

ANEXO I
Documento 02

Unidades Atendidas

1. Sesc Ler Nova Cruz	**Endereço:** Rua Severino Nunes, nº 55 Frei Damião - Nova Cruz/RN **Telefone:** (84) 3133-0379
2. Sesc Ler São Paulo do Potengi	**Endereço:** R. Ouro Branco, nº 297 Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN **Telefone:** (84) 3133-0378; (84) 99128-7715 (WhatsApp)
3. Sesc Ler Zona Norte	**Endereço:**Rua Paranduva, nº 2.873 Cj. Santa Catarina - Natal/RN **Telefone:** (84) 3133-0355 (Unidade Zona Norte); (84) 98114-2567 (Escola)
4. Sesc Macaíba	**Endereço:** Rua Professor Caetano, nº 310 - Macaíba/RN **Telefone:** (84) 3271-1433 (Escola); (84) 98111-6405 (Clínica)
5. Sesc Odontologia	**Endereço:** Avenida Campos Sales, nº 671 Tirol - Natal/RN **Telefone:** (84) 3133-0354
6. Sesc Potilândia	**Endereço:** Av. Senador Salgado Filho, nº S/N Potilândia - Natal/RN **Telefone:** (84) 3133-0363
7. Sesc Sede (Administração Regional)	**Endereço:** Casa do Comércio Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova
8. Unidade Rio Branco	**Endereço:** Avenida Rio Branco, nº 375 Cidade Alta - Natal/RN **Telefone:** (84) 3216-2400
9. Unidade Cidade Alta	**Endereço:** Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN **Telefone** (84) 3133-0360
10. Teatro Sandoval Wanderley	**Localização:** Avenida Presidente Bandeira s/n, Alecrim. **Contato:** 84 3133-0370
11. Enseada Praia Hotel	**Localização:** Av. Engenheiro Roberto Freire, 5528 - Ponta Negra.
12. SENAC-AR/RN Administração Regional	**Endereço:** Casa do Comércio Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova

13. SENAC CEP Zona Norte	**Endereço:** Travessa Macaé, 2875 - Potengi - Rio Grande do Norte - Cep: 59110185 **Contato:** (84) 4005 - 1094
14. SENAC CEP Alecrim	**Endereço:** Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 556 - Alecrim - Rio Grande do Norte - Cep: 59030350 **Contato:** (84) 4005 - 1072
15. SENAC CEP Zona Sul	**Endereço:** Avenida Ayrton Senna, 1362 - Neópolis - Rio Grande do Norte - Cep: 59086105 **Contato:** (84) 4005 - 1088
16. SENAC CEP Centro	**Endereço:** Rua São Tomé, 444 - Cidade Alta - Rio Grande do Norte - Cep: 59025030 **Contato:** (84) 4005 - 1000
17. SENAC CEP Mossoro	**Endereço:** Rua Doutor João Marcelino, 867 - Nova Betânia - Rio Grande do Norte - Cep: 59612012 **Contato:** (84) 3422 - 5004
18. SENAC CEP Assu	**Endereço:** R. Vinte e Quatro de Junho, 1092 - Centro, Açu - RN, 59650-000 **Contato:** (84) 3331-1585
19. SENAC CEP Caico	**Endereço:** R. Dr. Renato Dantas, 543 - Centro, Caicó - RN, 59300-000 **Contato:** (84) 3421-3933
20. SENAC CEP Barreira Roxa	**Endereço:** Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Via Costeira. Natal - RN. 59090-002

ANEXO I
Documento 03

Num	ITEM	UND	DESCRITIVO	QTD	Qtd Sesc	Qtd Senac
1	CAIXA DE PAPELAO QUADRADA BAIXA	Pct	CAIXA DE PAPELAO QUADRADA BAIXA, na cor branca, medindo 40cm X 40cm X5cm. Embalagem com 25 UND	20	20	0
2	CANUDO BIODEGRADAVEL EM SACHE - PCT C/100 UND	Pct	CANUDO BIODEGRADAVEL EM SACHE	100	100	0
3	CANUDO SHAKE SACHET 8MM (PCT COM 100 UND)	Pct	CANUDO SHAKE SACHET 8mm em plastico biodegradavel - pct c/ 100 UND - (ideal para milkshakes e vitaminas).	30	30	0
4	CANUDO TRADICIONAL SACHET 5MM (PCT COM 100 UND)	Pct	CANUDO TRADICIONAL SACHET 5MM EM PLASTICO BIODEGRADAVEL - PCT C/ 100 UND	100	100	0
5	COLHER LITLLE COFFE DESCARTAVEL (PCT COM 200 UND)	Pct	COLHER LITLLE COFFE DESCARTAVEL, pequena, confeccionado em poliestireno atoxico resistente, transparente, medindo aproximadamente 8 cm de comprimento. Embalagem com 200 UND, devendo conter informações do fabricante e especificações do produto.	100	50	50
6	COLHER P/ SOBREMESA DESCARTAVEL	Pct	COLHER P/ SOBREMESA DESCARTAVEL	300	300	0
7	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL (PCT COM 50 UND)	Pct	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL para refeição, tranparente, confeccionado em plástico resistente não tóxico, medindo de 15 a 16 cm de comprimento. Pct com 50 UND. Na embalagem deve conter informações do produto e do fabricante.	4500	4500	0
8	COPO DESCARTAVEL DE 180ML (PCT COM 100 UND)	Pct	COPO DESCARTAVEL DE 180ML, confeccionado com resina termoplástica branca ou transparente, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8cm de altura. Os copos devem ser homogêneos isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas. Embalagem com 100 UND, normatizada pela ABNT-NBR 14865. APRESENTAR AMOSTRA.	9000	8000	1000

9	COPO DESCARTAVEL DE 300 ML (PCT COM 100 UND)	Pct	COPO DESCARTAVEL DE 300ML, confeccionado com resina termoplástica branca ou transparente, medindo aproximadamente 7,5cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 10,5cm de altura. Os copos devem ser homogêneos isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas. Embalagem com 100 UND, normatizada pela ABNT - NBR 14865. APRESENTAR AMOSTRA.	2500	2500	0
10	COPO DESCARTAVEL DE 50ML (PCT COM 100 UND)	Pct	COPO DESCARTAVEL DE 50ML, confeccionado com resina termoplástica branca ou transparente, medindo aproximadamente 4,0cm de diâmetro na boca, 3,0cm de diâmetro no fundo e 10,5cm de altura. Os copos devem ser homogêneos isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas. Embalagem com 100 UND, normatizada pela ABNT - NBR14865. APRESENTAR AMOSTRA.	1500	1450	50
11	COPO TERMICO DE ISOPOR 120 ML - Embalagem com 25 UND.	Pct	COPO TERMICO DE ISOPOR 120 ML, Descartavel, na cor branca, em poliestireno expandido. NORMATIZADA PELA ABNT-NBR 14865 / Embalagem com 25 UND.	300	300	0
12	COPO TERMICO DE ISOPOR 200 ML	Pct	COPO TERMICO DE ISOPOR 200 ML / Descartavel, na cor branca, em poliestireno expandido. Pacote com 25 UND.	30	30	0
13	COPO TERMICO DE ISOPOR 70ML - PCT C/ 25 UNDS	Pct	COPO TERMICO DE ISOPOR 70ML / Descartavel, na cor branca, em poliestireno expandido. Embalagem com 25 UND. /	150	150	0
14	EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA ALTA (PCT COM 10 UND)	Pct	EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA ALTA (PCT COM 10 UND), Para armazenar Bolos, Pudins e Tortas.Composição: Polietileno. Embalagem: Embalagem com 10 pratos. Cor: Base branca e tampa cristal. Dimensões: Comprimento: 215 mm. Altura: 97 mm. - G32	20	20	0

15	EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA ALTA REF. G 50 M (PCT COM 5 UND)	Pct	EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA ALTA REF. G 50(PCT COM 5 UND), Para armazenar Bolos e Tortas. Composição: Polietileno. Embalagem: Embalagem com 5 pratos. Cor: Base branca e tampa cristal. Dimensões:Comprimento: 270 mm. Altura: 130 mm.	30	30	0
16	EMBALAGEM PARA BOLO RETANGULAR ALTA (PCT COM 10 UND)	Pct	EMBALAGEM PARA BOLO RETANGULAR ALTA, Para armazenar Bolos e Tortas.Composição: Polietileno. Embalagem: Embalagem com 10 pratos. Cor: Base branca e tampa cristal. Dimensões: Comprimento: 395 mm. Largura: 300 mm. Altura: 121 mm.	20	20	0
17	EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL REDONDA PARA BOLO E TORTA.	UND	EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL REDONDA PARA BOLO E TORTA, TIPO G80 COM 37 CM DE DIÂMENTRO.	100	100	0
18	FACA PLASTICA DESCARTAVEL (PCT COM 50 UND)	Pct	FACA PLASTICA DESCARTAVEL para refeição, transparente, confeccionado em plástico resistente medindo de 15 a 16cm de comprimento. Pct com 50 UND. Na embalagem deve conter informações do produto e do fabricante.	700	700	0
19	FACA PLASTICA DESCARTAVEL MASTER (PCT COM 50 UND)	Pct	FACA PLASTICA DESCARTAVEL MASTER, confeccionado em plástico resistente transparente, medindo de 18 a 19cm de comprimento. O produto deve ser isento de rachaduras, deformações e arestas. Embalagem com pacotes com 50 unid, nas embalagens devera conter informações do fabricante e produto. APRESENTAR AMOSTRA.	300	300	0
20	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE DE 40CM X 1000MT	Rl	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE DE 40CM X 1000MT (podendo variar em 5%) esticável para embalar, conservar e proteger alimentos, material não tóxico transparente, com espessura de 12 micras. Composto de resina de pvc e aditivo plástico, nas embalagem dos produtos devera conter informações do produto e fabricante. Produto deverá ser regulamentado pela ANVISA.	250	250	0

21	FILME STRETCH 50CM X 25 MM DE ESPESSURA EM PEBD	RI	FILME STRETCH 50CM X 25 MM DE ESPESSURA EM PEBD COM APROXIMADAMENTE 450MT.	20	20	0
22	FORMINHA DE PAPEL PARA CUPCAKE (PCT COM 100 UND)	Pct	FORMINHA DE PAPEL PARA CUPCAKE, em papel impermeável, com formato arredondado, laterais onduladas, na cor branca, medindo aproximadamente 7cmx4cmx4cm. Pacotes c/ 100 UND.	100	100	0
23	FORMINHA DE PAPEL PARA DOCES, NUMERO 4	Pct	FORMA DE PAPEL PARA DOCES E SALGADOS, NÚMERO 4, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	20	0
24	FOSFORO DE MADEIRA DE 5CM (PCT COM 10 CX)	Pct	FOSFORO DE MADEIRA DE 5CM, confeccionado em madeira de 1ª qualidade com perfeito acabamento, com pontas abrasivas, acondicionados em caixas resistentes. Embalagem com 10 caixas contendo 40 palitos cada. Na embalagem devera conter informações do fabricante e do produto e registro no INMETRO.	20	20	0
25	FOSFORO EXTRA LONGO	Cx	Tipo extralongo. Caixa com 50 unidades.	30	0	30
26	GARFINHO APERITIVO DESCARTAVEL (PCT COM 200 UND)	Pct	GARFINHO APERITIVO DESCARTAVEL, bidente, confeccionado em poliestireno atoxico resistente na cor translúcido, medindo 7,5 cm de comprimento. Embalagem com 200 UND, devendo conter informações do fabricante e especificações do produto.	30	30	0
27	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL (PCT COM 50 UND)	Pct	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL para refeição, transparente, confeccionado em plástico resistente, medindo de 15 a 16cm de comprimento. Embalagem com 50 UND, nas embalagens devera conter informações do fabricante e produto.	1100	1100	0
28	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL MASTER (PCT COM 50 UND)	Pct	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL MASTER, confeccionado em plástico resistente na cor translúcido, medindo de 18 a 19cm de comprimento. O produto deve ser isento de rachaduras, deformações e arestas. Embalagem com pacotes com 50 unid, nas	1000	1000	0

			embalagens devera conter informações do fabricante e produto. APRESENTAR AMOSTRA.			
29	GARRAFA PET QUADRADA DE 300ML TRANSPARENTE (PCT COM 100 UND)	Pct	GARRAFA PET QUADRADA DE 300ML TRANSPARENTE, tampa na cor preta com lacre.100% reciclável. BPA free. Medidas: Altura sem tampa: 15,5 cm Largura: 5 cm Bocal: 3,8 cm. Embalagem com 100 UND. APRESENTAR AMOSTRA.	40	40	0
30	GUARDANAPO DE PAPEL 24 CM X 24 CM (PCT COM 50 UND)	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM (podendo variar em 10%) na cor branca 100% fibras naturais, com boa capacidade de absorção, sem furos ou sujidades, embalados em pacotes plásticos com 50 UND. Na embalagem deverá conter informações do produto e do fabricante.	900	700	200
31	GUARDANAPO DE PAPEL 14CM X 14CM (PCT COM 150 UND)	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL 14X14CM (podendo variar em 10%) , na cor branca 100% fibras naturais, com boa capacidade de absorção, sem furos ou sujidades, embalados em pacotes de 150 unidades. A embalagem do produto deverá conter informações do produto e do fabricante.	9000	9000	0
32	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 NA COR BRANCA (PCT COM 50 UND)	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 NA COR BRANCA / 100% fibras naturais com boa capacidade de absorvção, sem furos ou sujidades, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades. Na embalagem deve constar informações do fabricante e do produto. /	250	250	0

33	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAM. GG	Par	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAM. GG, Luva de segurança super reforçada, confeccionada em borracha natural (látex). Cano longo. Antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos. Punho: virola. Formato: anatômico.Cano longo.Cor: amarelo. Acabamento interno: clorinado. Pacote com 1 par. Tamanho GG. O produto deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.	50	20	30
34	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAM. G	Par	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAM. G, Luva de segurança super reforçada, confeccionada em borracha natural (látex). Cano longo. Antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos. Punho: virola. Formato: anatômico.Cano longo.Cor: amarelo. Acabamento interno: clorinado. Pacote com 1 par. Tamanho G. O produto deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.	50	20	30
35	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAM. M	Par	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAM. M, Luva de segurança super reforçada, confeccionada em borracha natural (látex). Cano longo. Antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos. Punho: virola. Formato: anatômico.Cano longo.Cor: amarelo. Acabamento interno: clorinado. Pacote com 1 par. Tamanho M. O produto deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.	110	80	30

36	LUVA DESCARTAVEL VINIFLEX GG	Cx	LUVA VINIFLEX DESCARTÁVEL GG - Luva descartavel viniflex GG tamanho GG para manipulação de alimentos e procedimentos estéticos. Em formato ambidestro, tem em sua composição a borracha termoplástica, impermeável, econômica, livre de pó e de látex, inodora, atóxica e hipoalergênica, com um toque suave que proporciona alta sensibilidade ao tato. Embalagem em caixa com 100 unidades e deve conter todas as informações do produto.	10	10	0
37	LUVA DESCARTAVEL VINIFLEX M	Cx	LUVA VINIFLEX DESCARTÁVEL M - Luva descartavel viniflex M tamanho M para manipulação de alimentos e procedimentos estéticos. Em formato ambidestro, tem em sua composição a borracha termoplástica, impermeável, econômica, livre de pó e de látex, inodora, atóxica e hipoalergênica, com um toque suave que proporciona alta sensibilidade ao tato. Embalagem em caixa com 100 unidades e deve conter todas as informações do produto.	350	350	0
38	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE (PCT COM 50 PARES)	Pct	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE, confeccionada em plástico resistente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos, destinado a manipulação de alimentos. Embalagem em pacotes com pares 50 pares.	30	30	0
39	MARMITEX DE ISOPOR DE 500ML (CX COM 100 UND)	Pct	MARMITEX DE ISOPOR DE 500ML, com tampa, Composição: Poliestireno. Embalagem: Caixa com 100 UND. Cor: Branco. Volume: 500 ml. Dimensões: Comprimento: 190 mm. Altura: 33 mm.	30	30	0
40	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA DE 750ML (PCT COM 100 UND)	Cx	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA DE 750ML, com tampa. Dimensões: 17cm diâmetro x 6cm altura. Composição: poliestireno. Embalagem: caixa com 100 unidades	2000	2000	0
41	MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 8 C/ TAMPA PAPELÃO	Cx	MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 8 C/ TAMPA PAPELÃO, Marmitex de alumínio redondo, número 8, com capacidade de 850 ml, com tampa de papelão e fechamento por máquina. Dimensões aproximadas: Altura 4,5cm	100	100	0

			e Diâmetro 21,5cm. Caixa com 100 unidades. Resistente ao forno e freezer.			
42	PALITO DENTAL DE MADEIRA (CX COM 5000 UND)	Cx	PALITO DENTAL DE MADEIRA, roliços resistentes, isento de rachaduras, deformações ou arestas. Acondicionados de forma que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem com 5000 UND, nas embalagens devera conter informações do produto e do fabricante.	20	20	0
43	PALITO DENTAL ENCAPADO (SACHET) (CX COM 2000 UND)	Cx	PALITO DENTAL ENCAPADO (SACHET), de madeira roliços resistentes, embalados individualmente, isento de rachaduras, deformações ou arestas. Acondicionados deforma que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem em caixas com 2000 UND, nas embalagens devera conter informações do produto e do fabricante.	150	150	0
44	PALITO PARA CHURRASCO	Pct	PALITO PARA CHURRASCO, Embalagem com 100 UND. Roliços de madeira reflorestada de boa resistência com uma ponta, medindo aproximadamente 4 x 250mm. Nas embalagens do produto deverá conter informações do fabricante e do produto.	80	80	0
45	PALITO PARA PICOLE (PCT COM 100 UND)	Pct	PALITO PARA PICOLE, com pontas arredondadas em madeira reflorestada de boa resistência, Dimensões: Altura10 cm. Embalagem com 100 UND, nas embalagens deverá conter informações do fabricante e especificações do produto.	10	10	0
46	PAPEL ALUMINIO EM ROLO - MED. 30CM X 7,5M	Rl	PAPEL ALUMINIO EM ROLO - MED. 30CM X 7,5M	40	40	0
47	PAPEL ALUMINIO EM ROLO DE 30CM X 100MT	Rl	PAPEL ALUMINIO EM ROLO DE 30CM X 100MT. Embalado em caixas de papelão, sem furos ou sinal de oxidação, uso exclusivo para alimentos. Nas embalagens deverá conter informações do produto e do fabricante.	150	100	50

48	PAPEL FILME 500M	RI	Papel filme, em material PVC. Dimensões aproximadas: 30cm x 500m.	90	0	90
49	PAPEL FILME PVC - TAM. 30CM X 15M	RI	PAPEL FILME PVC - TAM. 30CM X 15M	50	50	0
50	PAPEL MANTEIGA EM ROLO DE 29CM X 7,50MT	RI	PAPEL MANTEIGA EM ROLO DE 29CM X 7,50MT para uso direto em alimentos, material não tóxico. DIMENSÕES: Comprimento: . Na embalagem devera conter informações do produto e fabricante, que deverá ser regulamentado pela ANVISA.	100	100	0
51	POTE PLASTICO REDONDO DE 100ML COM TAMPA. (PCT COM 100 UND)	Pct	POTE PLASTICO REDONDO DE 100ML COM TAMPA. Descartavel, transparente, medindo aproximadamente 7,0 cm x 4,5cm, confeccionado com plástico resistente atóxico, produto deve ser isento de rachaduras, deformações, e arestas. Embalagem com 100 UND, nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante e certificação do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA.	20	20	0
52	POTE PLASTICO REDONDO DE 145ML COM TAMPA	Pct	POTE PLÁSTICO REDONDO COM CAPACIDADE DE 145ML COM TAMPA. Composição propilopileno atóxico. Produto de alta qualidade e resistência, feito com material descartável, reciclavel e quimicamente neutro. Cor: transparente.embalagem: Pacote com 25 unidades. Dimensões:comprimento da boca: 75MM. Largura da base 60MM. Altura: 60MM. APRESENTAR AMOSTRA.	1000	1000	0
53	POTE PLASTICO REDONDO DE 250ML COM TAMPA.	Pct	POTE PLASTICO REDONDO DE 250ML COM TAMPA. Descartavel, transparente, medindo aproximadamente 7,0 cm x 8,5cm, confeccionado com plástico resistente atóxico, produto deve ser isento de rachaduras, deformações, e arestas. Embalagem com 25 UND, nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante e certificação do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA.	2800	2800	0

54	POTE PLASTICO REDONDO DE 500ML COM TAMPA. (PCT COM 25 UND)	Pct	POTE PLÁSTICO REDONDO DE 500 ML COM TAMPA. Descartavel, transparente, com indicação para freezer e micro-ondas. Atóxico (Livre de Bisfenol A). Pacotes com 25 UND. APRESENTAR AMOSTRA.	800	800	0
55	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 1000ML COM TAMPA. (PCT COM 24 UND)	Pct	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 1000ML COM TAMPA. Descartavel, transparente, Embalagem com 24 UND. Atóxico (Livre de Bisfenol A) ideal para Armazenar Alimentos, e Podendo ser utilizados no Freezer ou Micro-ondas. APRESENTAR AMOSTRA.	100	100	0
56	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 500 ML COM TAMPA	Pct	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 500 ML COM TAMPA, Descartavel, transparente, com indicação para freezer e microondas, Dimensões internas 27x145x35 mm; Dimensões externas: 160x122x53 mm/ LIVRE DE BISFENOL A - BPA. (Pacotes com 24 und). APRESENTAR AMOSTRA.	1300	1300	0
57	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 750ML COM TAMPA. (PCT COM 24 UND)	Pct	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 750ML COM TAMPA. Descartavel, transparente, Atóxico (Livre de Bisfenol A) ideal para Armazenar Alimentos, e Podendo ser utilizados no Freezer ou Micro-ondas. Dimenções: 17,4cm comprimento x 12,8cm largura x 4,5m altura. Embalagem com 24 UND. APRESENTAR AMOSTRA.	150	150	0
58	PRATO DESCARTAVEL PF12 CUMBUQUINHA (PCT COM 10 UND)	Pct	PRATO DESCARTAVEL PF12 CUMBUQUINHA, na cor branca, redondo, com diâmetro de 12cm, confeccionados em plásticos resistentes isento de rachaduras, deformações e arestas. Pacote com 10 UND, nas embalagens do produto deve conter informações do produto e do fabricante, produto com registro do INMETRO.	1400	1400	0
59	PRATO DESCARTAVEL PF15 CUMBUQUINHA (PCT COM 10 UND)	Pct	PRATO DESCARTAVEL PF15 CUMBUQUINHA, na cor branca, redondo, com diâmetro de 15cm, confeccionados em plásticos resistentes isento de rachaduras, deformações e arestas. Pacote com 10 UND, nas embalagens do produto deve	2100	2100	0

			conter informações do produto e do fabricante, produto com registro do INMETRO.			
60	PRATO DESCARTAVEL PR026, EM PLASTICO BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UND.	Pct	PRATO DESCARTAVEL PR026, em plastico branco. Embalagem com 10 UND.	1000	1000	0
61	PRATO DESCARTAVEL PR180, EM PLASTICO BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UND.	Pct	PRATO DESCARTAVEL PR180, em plastico branco. Embalagem com 10 UND.	4500	4500	0
62	SACO DE CONFEITAR DESCARTAVEL	Pct	SACO DE CONFEITAR DESCARTAVEL, Em plástico, Medida: Altura: 31 Cm. Boca: 19 Centímetros. Embalagem com 50 UND. sacos com boa resistência, atoxicos	20	20	0
63	SACO DE PAPEL KRAFT DE 1/4 KG (250G)	Pct	SACO DE PAPEL KRAFT DE 1/4kg, embalagem com 500 UND, medindo aproximadamente 17,5 altura X 8cm largura Composição: Papel Semi Kraft e Pigmentos atóxicos	20	20	0
64	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA N°3	Pct	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA N°3, na cor branca, medindo 140 X 75 MM. Pacote com 500 UND.	40	40	0
65	SACO PLASTICO DE 01KG TRANSPARENTE, EM BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES	Und	SACO PLASTICO DE 01kg TRANSPARENTE,em bobina picotada com 500 unidades, para congelar alimentos, medindo aproximadamente 20cm x 30cm, boa resistência, Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	30	30	0
66	SACO PLASTICO DE 03KG TRANSPARENTE, EM BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES	Und	SACO PLASTICO DE 03kg TRANSPARENTE, em bobina picotada com 500 unidades, para congelar alimentos, medindo aproximadamente 25cm x 35cm, boa resistência, . Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	100	100	0

67	SACO PLASTICO DE 05 KG TRANSPARENTE PARA GELO	Pct	SACO PLASTICO DE 05 KG TRANSPARENTE PARA GELO, Embalagem com 100 UND, medindo aproximadamente 46cm x 26,5cm, com boa resistência., nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	20	20	0
68	SACO PLASTICO DE 05KG TRANSPARENTE, EM BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES	Und	SACO PLASTICO DE 05kg TRANSPARENTE, em bobina picotada com 500 unidades, para congelar alimentos, medindo aproximadamente 30cm x 42cm, boa resistência, Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	20	20	0
69	SACO PLASTICO DE 20 KG TRANSPARENTE	Pct	SACO PLASTICO DE 20kg TRANSPARENTE, Para colocar alimentos, alta resistência, medindo 44 x 66 x 10 (tipo sacolão). Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante. Embalagem com 100 UND.	300	300	0
70	SACO PLASTICO DE 3 KG TRANSPARENTE	Pct	SACO PLASTICO 3 KG, Saco plastico transparente para colocar alimentos, medindo aproximadamente 33 cm x 22 cm , boa resistência com capacidade para 03 kg. Embalagens em pacotes com 100 und, nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	20	20	0
71	SACO PLASTICO DE 5 KG TRANSPARENTE	Pct	SACO PLASTICO 5 KG, Saco plastico transparente para colocar alimentos, medindo aproximadamente 42,5 cm x 27,5 cm , boa resistência com capacidade para 05 kg. Embalagens em pacotes com 100 und, nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	20	20	0
72	SACO PLASTICO DE 60CM X 90CM TRANSPARENTE	Pct	SACO PLASTICO DE 60X90CM TRANSPARENTE, espessura 2,00mm. Embalagem com 100 UND.	20	20	0
73	SACO PLASTICO LEITOSO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE COM 100 UNID	Pct	SACO PLASTICO LEITOSO PARA CACHORRO QUENTE LEITOSO, embalagem com 100 UND, medindo 25 cm de largura e 11cm de comprimento, na embalagem deverá conter informações do produto, do fabricante	300	300	0

			e deverá conter registro no INMETRO. Podendo variar medida em até 10%.			
74	SACO PLASTICO PARA SANDUICHE LEITOSO	Pct	SACO PLASTICO LEITOSO PARA SANDUICHE, embalagem com 100 UND, medindo 20 cm de largura e 17cm de comprimento, na embalagem deverá conter informações do produto, do fabricante e deverá conter registro no INMETRO	1100	1100	0
75	SACO PLASTICO PARA TALHER, TRANSPARENTE	Pct	SACO PLASTICO PARA TALHER, TRANSPARENTE, Embalagem com 1000 UND, medindo aproximadamente 30cm x 6cm x 0,4, boa resistência. Nas embalagens deve conter informações do produto e do fabricante.	600	600	0
76	SACO TRANSPARENTE ZIPADO REF. Nº 06 - TAM. 12 X 16 CM (PCT C/ 50 UND)	Pct	SACO TRANSPARENTE ZIPADO REF. Nº 06 - TAM. 12 X 16 CM (PCT C/ 50 UND)	50	50	0
77	SACOLA PLASTICA COM ALCA TAMANHO 30 X 40CM (PCT COM 100 UND)	Pct	SACOLA PLASTICA COM ALCA TAMANHO 30 X 40CM, Na cor branca, embalagem com 100 UND. Podendo variar medida em até 10%	300	300	0
78	SACOLA PLASTICA COM ALCA TAMANHO 40 X 50CM (PCT COM 100 UND)	Pct	SACOLA PLASTICA COM ALCA TAMANHO 40 X 50CM, na cor branca. Embalagem: 100 UND. Podendo variar medida em até 10%	1100	1100	0
79	TAMPA PLÁSTICA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300ML, PACOTE COM 25 UNIDADES	Pct	TAMPA PLÁSTICA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300ML, PACOTE COM 25 UNIDADES.	30	30	0

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 286/2026 SESC/RN - SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - SESC/RN - SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 003/2026 – **SESC/RN - SENAC/RN**, credenciamos o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 286/2026 SESC/RN - SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - SESC/RN - SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para o registro de preços objetivando aquisição de materiais descartáveis em geral, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das demandas do SESC-AR-RN E SENAC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso)

Nossa proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br , dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____
RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**

- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO IV

PROCESSO Nº 286/2026 SESC/RN - SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - SESC/RN - SENAC/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-76, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [redacted], inscrito no CPF/MF sob o [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANTE, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr**.** [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANTE, em face da Concorrência nº 003/2026 – SESC- SENAC/RN, **RESOLVEM** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais descartáveis em geral, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das demandas do SESC-AR-RN E SENAC-AR/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R$ ():

1.3 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

2.1 A Registrada se compromete, durante a vigência do Registro de Preço, a:

2.1.1 Fornecer todos os itens do(s) pedido(s) de compra, de acordo com as quantidades solicitadas, no prazo descrito;

2.1.2. Fornecer todos os itens do(s) pedido(s) em embalagens adequadas, lacradas com seus respectivos rótulos e sinalizadas com os quantitativos dos materiais, de acordo com as quantidades solicitadas e quantidades de pedidos emitidos, no endereço especificado no pedido de compra.

2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens descritos no Pedido de Compra, no prazo máximo estabelecido neste instrumento.

2.2 Substituir os itens/produtos com avarias, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Registrante(s) à Registrada.

2.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados aos Registrante(s) e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o SESC/RN e SENAC/RN e as suas Administrações Regionais de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

2.4 Entregar todo o material em embalagens adequadas, conforme orientações contidas neste instrumento.

2.5 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.

2.6 Pagar ao SESC/RN e SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em ata.

2.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

2.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos Registrante(s), atendendo prontamente a todas as reclamações.

2.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências dos Registrante(s), devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do(s) Registrante(s).

2.11 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, deslocamento, alimentação e hospedagem, se for o caso, isentando o Sesc/RN e Senac/RN de qualquer ônus proveniente da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS REGISTRANTES

3.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação

3.2 Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de colaborador especialmente designado.

3.4 Receber os produtos que estiverem em conformidade com o descritivo contido no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada.

3.5 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificado, ao local onde serão executados os serviços, tomando todas as providências necessárias.

3.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelecido em Edital.

3.7 Efetuar os pagamentos no prazo ajustado, após atestada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas.

3.8 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

3.9 A REGISTRADA obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e endereço físico, devendo comunicar formalmente à REGISTRANTE quaisquer alterações ocorridas durante a vigência contratual.

3.9.1 Todas as notificações e demais comunicações encaminhadas aos endereços e contatos oficialmente informados pela REGISTRADA serão consideradas válidas para todos os efeitos contratuais, considerando-se a REGISTRADA devidamente cientificada, desde que comprovado o envio pelos meios previstos neste instrumento, inclusive quando o não recebimento decorrer da ausência de atualização dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO OU RECUSA

4.1 O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.2. Durante o recebimento, as matérias-primas e as embalagens serão submetidos à inspeção detalhada de funcionário do SESC-AR/RN e do SENAC-AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos, sendo observados os seguintes itens:

a) Descrição completa do produto ofertado, a marca, o modelo, volume, tamanho, referência e demais dados técnicos;
b) Integridade e higiene dos produtos e embalagens;
c) Características específicas de cada produto

4.3 Cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas neste instrumento, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega;
b) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição, em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório.

4.5 Os produtos apresentados estarão sujeitos à aceitação plena pelo SESC-AR/RN e SENAC-AR/RN. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição em no máximo **10 dias corridos**, sem nenhum ônus adicional. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços quando for o caso, e na Lei.

4.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.7 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa registrada, das sanções estabelecidas no Edital.

4.8. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de avaria, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.9. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.

5.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou acrescida das informações referentes aos dados bancários da Registrada, para efetivação do pagamento.

5.3 As Registrantes poderão exigir da registrada, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante apresentação das respectivas certidões.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Fica estabelecido que somente o reequilibro econômico-financeiro poderá ser utilizado como instrumento de ajuste dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços, vedada a aplicação de quaisquer outros mecanismos de reajuste, atualização ou revisão automática de preços.

6.2 Todos os Pedidos de Compra expedidos pelo SESC RN e SENAC RN anteriormente ao pedido de revisão pela Registrada deverão ser atendidos integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 Durante o período de análise do pedido de revisão, a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

7.2 Por iniciativa do Sesc e do Senac, o registro será cancelado quando:

7.2.1 O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;

7.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

7.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.4 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos.

7.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

7.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

7.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

7.4 Nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2, poderão convocados os fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados mediante assinatura do respectivo instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 da Resolução Senac nº 1.270 de 2024.

8.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

8.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte das Registrantes, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

espécie à Registrada, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenadora do Centro de Distribuição Celansia Gomes Barbosa da Silva Mat 4513 - Sesc/Senac email: celansia@rn.sesc.com.br / celansia.gomes@rn.senac.br , bem como pelos suplentes pelo SESC-AR/RN, o Analista Administrativo Ewerton Thalles Da Costa, Mat 3952 Email: ewerton@rn.sesc.com.br; e SENAC-AR/RN, o Assistente de Almoxarifado, Elionaldo Gomes, Mat.:1656 email: ElionaldoG@rn.senac.br

9.2 Para os fiscais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo darão ciência à Administração.

9.2 O Fiscal é responsável pelo Atesto das Notas Fiscais, referente às suas unidades, e exigir da Empresa Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor dos Registrantes, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa das Registrantes, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC e SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3

3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas as Registrantes concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Após assinado da Ata de Registro de Preço, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará as Registrantes o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do SESC-RN, bem como da Direção Regional do SENAC-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica as Registrantes autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta Ata de Registro de Preço, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.1.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que as Registrantes identifiquem e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

12.3 As Registrantes são controladoras dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br .

12.4 As Registrantes poderão manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 As Registrantes se responsabilizam por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

14.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preço, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as

leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como por todo serviço social autônomo, nos termos do Capítulo VIII dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac, aprovados respectivamente pelas Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

15.2 Caberá ao Sesc RN e Senac RN, na condição de Gerenciadores, a gestão da Ata de Registro de Preços.

15.3 O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente os Gerenciadores da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

15.4 A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

15.4.1 Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.

15.4.2 Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.

15.4.3 Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

15.4.4 A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4.5 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

15.4.6 Autorização expressa dos Gerenciadores.

15.5 Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências aos Gerenciadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.2 A presente ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

16.3 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preço, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, xxxx de 2026.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN
CNPJ/MF:
REGISTRANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF:
REGISTRANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2**_____
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 286/2026 SESC/RN - SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - SESC/RN - SENAC/RN

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Social do Comércio – SESC/RN
Ref.: Licitação nº /
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE
Cumpre a legislação ambiental vigente e compromete-se a observar, durante a execução contratual, as normas e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação, respeitando os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da precaução e do poluidor-pagador, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 6.938/1981.

II – DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com o SESC, tampouco está sujeita a sanção vigente que legalmente impeça sua participação no presente certame ou a futura contratação. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em quaisquer das esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente ao SESC a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação ou participação no procedimento licitatório.

IV – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo e estando ciente das consequências legais e editalícias decorrentes de declarações falsas ou inexatas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do representante legal

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO VI
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 286/2026 SESC/RN - SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - SESC/RN - SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO VI
DOCUMENTO 2

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 286/2026 SESC/RN - SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - SESC/RN - SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.